



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.263, de 10 de julho de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.199, de 03 de Julho de 2018 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, Lei Nº.2.227 de 08 de Novembro de 2018.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.251- (Pavimentação da Estrada Bueno Brandão / Munhoz), no Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0012 - (Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável), com as seguintes características:

01 - Código: 1.251 Descrição: Pavimentação da Estrada Bueno Brandão / Munhoz.			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:08/2019 Término previsto:12/2019
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.11 Descrição: Departamento de Desenvolvimento Rural, Agrícola e Meio Ambiente.			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.11 – Departamento de Desenvolvimento Rural, Agrícola e Meio Ambiente
Função	: 26 - Transporte
Subfunção	: 782 – Transporte Rodoviário
Programa	: 0012 – Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável
Projeto	: 1.251 – Pavimentação da Estrada Bueno Brandão / Munhoz
Natureza da Despesa	: 449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 2.000.000,00
Fonte Rec.	: Operação de Crédito

Art. 4º - Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações orçamentárias, respeitando os limites definidos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 10 de julho de 2019.



Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal de Bueno Brandão